



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 765

**UNIFICA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a unificar Secretarias do
Município de Vila Valério, assim denominadas:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;
- VII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Ficam mantidas as prerrogativas, funções e atribuições inerentes a cada área.

Art. 3º. O secretário Municipal de uma Pasta poderá responder por outras, de acordo com
a necessidade e conveniência da Administração, vedado o acúmulo de subsídios, em
observância às normas Constitucionais vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de
maio de 2016.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração